

# PLANO DE PARTICIPAÇÃO ACIONISTA DE TRABALHADORES DA ENGIE LINK 2022

## Suplemento do País

### PORTUGAL

Foi convidado a investir em ações da ENGIE S.A. através da subscrição de unidades de participação do sub-fundo Link Multiple INT 2022 (Oferta Multipla) e /ou do sub-fundo Link Classic 2022 (Oferta Classic) do FCPE LINK International no contexto do **Plano de Participação Acionista de Trabalhadores da ENGIE 2022, LINK 2022 (“LINK 2022”)**

Este documento contém informação sobre a oferta e um sumário das principais implicações fiscais relacionadas com o seu investimento.

### ADVERTÊNCIA GERAL

*Este documento é-lhe disponibilizado em complemento dos documentos relativos ao LINK 2022, em particular, a brochura informativa, os Termos e Condições do LINK 2022, o Plano de Alocação Gratuita de Ações LINK 2022 e os Documentos de Informações Fundamentais Destinadas aos Investidores (« IFI's ») dos sub-fundos Link Multiple INT 2022 e Link Classic 2022 do FCPE Link International. Para mais detalhes poderá consultar os Regulamentos do Plano de Poupança de Grupo Internacional (Plan d'Epargne de Groupe International ou « PEGI ») da ENGIE e o Regulamento do FCPE Link International. Todos os documentos estão disponíveis no website da Oferta <https://link.engie.com/2022>.*

*Se não compreender o conteúdo dos documentos (em particular, a brochura informativa, os formulários de subscrição, os Termos e Condições do LINK 2022, o Plano de Alocação Gratuita de Ações LINK 2022, os IFI's, o Regulamento do FCPE Link International e este suplemento do país) relativos ao LINK 2022, a natureza do investimento em qualquer das ofertas propostas (a Oferta Classic e a Oferta Multipla), ou os riscos e benefícios comparativos associados ao LINK 2022, deverá contactar um consultor financeiro autorizado.*

*A participação no LINK 2022 é totalmente voluntária. A oferta LINK 2022 é feita numa base discricionária e não faz parte dos termos do seu contrato de trabalho. Designadamente, quaisquer benefícios resultantes do LINK 2022 não constituem salário para efeitos de quaisquer planos de reforma ou de outros planos de benefícios, nem para efeitos de cálculo de qualquer indemnização ou pagamento similar devido por cessação de contrato de trabalho. A sua participação no LINK 2022 não confere um direito contratual à manutenção da sua relação laboral.*

# Informação Local sobre a Oferta

## 1. Sociedade Emitente

ENGIE S.A. (Euronext Paris: ENGI-código ISIN : FR0010208488), sociedade anónima Francesa, com sede em 1 Place Samuel de Champlain, 92400 Courbevoie, França, registada no Registo Comercial e de Sociedades sob o número 542 107 651 RCS Nanterre (daqui em diante a « Sociedade »).

Está disponível informação sobre a Sociedade no seu *site* ([www.engie.com](http://www.engie.com)) e, em particular, no documento de registo universal disponível nesse *site*

## 2. Informação lei de valores mobiliários

Este documento é dirigido apenas a trabalhadores elegíveis para participar no LINK 2022.

Esta Oferta constitui um investimento privado e não foi registada ou aprovada por qualquer autoridade competente. A Oferta 2022 é feita ao abrigo da isenção de publicação de prospeto prevista no Artigo 1(4)(i) e 1(5)(h) do Regulamento UE do Prospeto 2017/1129.

Este documento, juntamente com a brochura e os termos e condições que lhe são fornecidos servirão como documento informativo previsto no Artigo 1(4)(i) e 1(5)(h) do Regulamento UE do Prospeto 2017/1129.

## 3. Custódia

- **Oferta Multipla:** As suas ações da ENGIE serão detidas através do Link Multiple INT 2022, sub-fundo do FCPE Link International.
- **Oferta Classic:** As suas ações da ENGIE serão detidas através do Link Classic 2022, sub-fundo do FCPE Link International.

O FCPE (em francês, *Fonds Commun de Placement d'Entreprise*) é um veículo de investimento criado ao abrigo da lei Francesa que permite aos trabalhadores deterem coletivamente as ações da empresa. Os sub-fundos Link Multiple INT 2022 e Link Classic 2022 irão adquirir /subscrever as ações da ENGIE e emitir para si unidades do FCPE que correspondem ao seu investimento.

Durante o período do seu investimento, os direitos de voto associados às ações detidas pelo FCPE serão exercidos nas Assembleias Gerais pelo Conselho de Supervisão do FCPE.

## 4. Período de detenção e casos de saída antecipada

Em consideração dos benefícios concedidos ao abrigo do LINK 2022, o seu investimento deve ser mantido por um período de cinco anos que termina em 21 de Dezembro de 2027, inclusive, exceto se ocorrerem os seguintes casos de saída antecipada:

- Casamento ou união de facto;
- nascimento ou adoção de um terceiro filho (ou mais);
- divórcio ou separação quando acompanhado por uma decisão judicial especificando que a sua casa será o local de residência habitual, único ou partilhado, de pelo menos um filho;
- utilização dos montantes investidos para criação de determinado tipo de negócio por si, pelo seu conjuge ou filhos;
- utilização dos montantes investidos para efeitos de aquisição ou ampliação de residência principal que inclua a criação de uma nova assoalhada;

- insolvência declarada judicialmente ou por uma comissão de insolvência;
- cessação do seu contrato de trabalho;
- morte do empregado ou respetivo cônjuge;
- incapacidade do empregado, respetivo cônjuge ou filho;
- Violência doméstica reconhecida por, ou dando origem a, procedimento legal.

Estes casos de saída antecipada são definidos pela lei Francesa e devem ser interpretados e aplicados de forma consistente com a mesma. Se aplicável, não deverá concluir que se verifica um caso de saída antecipada sem que antes tenha descrito o seu caso específico à sua entidade empregadora e tenha fornecido a documentação de suporte requerida e aquela tenha confirmado que tal caso se aplica à sua situação.

O seu pedido de saída antecipada deve ser apresentado no prazo de 6 meses após a ocorrência do caso, exceto nos casos de cessação do seu contrato de trabalho, violência doméstica, insolvência, incapacidade ou morte, casos em que o pedido pode ser feito a qualquer altura. Cada caso apenas pode ser invocado uma vez.

Os resgates antecipados só são possíveis após conclusão do LINK 2022, prevista para 22 de Dezembro de 2022.

## 5. Aviso «Pessoa dos EUA»

---

Você certifica que as unidades de participação do sub-fundo Link Multiple INT 2022 e /ou do sub-fundo Link Classic 2022 do FCPE LINK International não estão a ser adquiridas em benefício de, direta ou indiretamente, qualquer «Pessoa dos EUA».

## 6. Aviso para nacionais da Rússia/ Bielorrússia e pessoas físicas residentes na Rússia ou Bielorrússia

---

Ao abrigo das disposições do Regulamento (UE) nº 833/2014 e do Regulamento (UE) nº 765/2006, na redação em vigor, a oferta LINK 2022 não está aberta a nacionais da Rússia e a pessoas singulares residentes na Rússia nem a nacionais da Bielorrússia e pessoas singulares residentes na Bielorrússia, excepto se forem nacionais de um Estado Membro da União Europeia ou pessoas singulares que sejam titulares de uma autorização temporária ou permanente de residência num Estado Membro da União Europeia.

## 7. Free Shares under the Classic Offer

---

Na Oferta Classic as Ações Gratuitas ser-lhe-ão entregues no final do período de cinco anos, ou seja a 22 de Dezembro de 2027, exceto nos seguintes casos:

- **No caso do seu falecimento**, os seus herdeiros podem solicitar a entrega das Ações Gratuitas no prazo de seis meses após o falecimento. Se o pedido não for feito no prazo de seis meses após o falecimento, os seus herdeiros perderão o direito às ações gratuitas;
- **Em caso de incapacidade que o impeça de exercer qualquer atividade profissional**, as Ações Gratuitas podem-lhe ser entregues antecipadamente no prazo de 3 meses a partir da notificação da incapacidade ao departamento de recursos humanos da sua entidade empregadora; e
- Em caso de **cessação do seu contrato de trabalho**, manterá o direito às Ações Gratuitas que lhe serão entregues a 22 de Dezembro de 2027, exceto em caso de demissão onde perderá o seu direito às Ações Gratuitas.

## Informação Fiscal

---

A presente informação é um breve resumo do regime fiscal e de segurança social que lhe poderá ser aplicável caso seja residente fiscal em Portugal em qualquer momento relevante e participar no LINK 2022.

Se não for residente fiscal em Portugal, deverá consultar o seu consultor fiscal relativamente ao regime fiscal aplicável.

Este resumo só enumera algumas das consequências fiscais e em sede de segurança social que podem resultar da participação no LINK 2022 e é apenas para efeitos informativos. Por conseguinte, este resumo não deve ser entendido como opinião da sua entidade empregadora, dos seus consultores ou da ENGIE S.A., nem deve ser considerado como completo ou conclusivo.

As consequências fiscais e de segurança social abaixo enumeradas são descritas de acordo com a lei e as práticas aplicáveis em Portugal em junho de 2022. Tais leis e práticas podem sofrer alterações ao longo do tempo.

### Enquadramento fiscal da Oferta Clássica

#### 1. Tributação no momento da participação

---

**Desconto:** Os benefícios decorrentes da subscrição das unidades do Link Classic 2022 serão considerados como rendimentos do trabalho dependente tributáveis ao abrigo da Categoria A do IRS.

A base tributável será a diferença entre o Preço de Referência e o Preço de Referência - 20% (ou seja, o Desconto de 20%).

Este rendimento não será sujeito a retenção na fonte e deverá ser **declarado na sua declaração anual de IRS**, juntamente com o seu rendimento anual global, e será tributado às taxas de IRS aplicáveis, que variam entre 14,5% e 48%, dependendo do seu rendimento coletável global. É igualmente aplicável a taxa adicional de solidariedade caso o seu rendimento coletável global seja superior a 80.000 euros, sendo a mesma de 2,5% para rendimentos superiores a 80.000 euros e até 250.000 euros e de 5% para rendimentos superiores a 250.000 euros.

Este rendimento **não estará sujeito a contribuições para a segurança social.**

#### 2. Tributação durante o período de bloqueio de 5 anos

---

##### A. Tributação dos dividendos em França

Não sujeitos a tributação.

##### B. Tributação dos dividendos em Portugal

Os dividendos atribuídos pela ENGIE S.A. serão automaticamente reinvestidos no sub-fundo Link Classic 2022 e **não serão sujeitos a tributação**, uma vez que estes dividendos não serão recebidos por si.

#### 3. Resgate das suas unidades de participação após o período de bloqueio de 5 anos (ou em caso de saída antecipada)

---

As **mais-valias** obtidas no resgate das unidades do Link Classic 2022 serão sujeitas a IRS (categoria G-mais-valias) à taxa especial de 28%<sup>1</sup>. A base tributável será a diferença entre o valor recebido pelo resgate e o valor de mercado das unidades à data da subscrição<sup>2</sup>.

A partir de 1 de janeiro de 2023, em caso de resgate antecipado das unidades de participação se (i) **o resgate ocorrer no prazo de 365 dias após a subscrição** das unidades de participação, e se (ii) **o seu rendimento coletável** (incluindo as mais-valias) **for igual ou superior a 75.009 euros, será obrigatório o englobamento das mais-valias**, ou seja, não será aplicável a taxa fixa de 28% sendo as mais-valias tributadas às taxas gerais progressivas que variam entre 14,50% e 48%<sup>3</sup>.

Estas mais-valias não estão sujeitas a retenção na fonte e devem ser **declaradas na sua declaração anual de IRS**.

Estas mais-valias **não estão sujeitas a contribuições para a segurança social**.

#### **4. Tratamento fiscal das Ações Gratuitas**

---

##### **A. Em França**

Não haverá sujeição a imposto ou encargos sociais em França no que respeita à atribuição, entrega ou venda das suas Ações Gratuitas. Os dividendos distribuídos pela ENGIE S.A. serão automaticamente reinvestidos no FCPE onde as Ações Gratuitas serão entregues em 2027, e não serão sujeitos a tributação.

##### **B. Portugal**

###### **a) No momento da atribuição do direito a receber Ações Gratuitas**

**Não são devidos impostos e/ou contribuições para a segurança social** no momento da atribuição do direito a receber Ações Gratuitas da ENGIE.

###### **b) No momento da entrega das Ações Gratuitas**

As suas Ações Gratuitas serão entregues ao FCPE Link International.

A entrega de Ações Gratuitas qualifica-se como **rendimento do trabalho dependente** (Categoria A) em espécie que será sujeito a IRS às taxas progressivas que variam entre 14,50% e 48%, a que acresce a taxa adicional de solidariedade de 2,5% (sobre o rendimento coletável entre 80.000 e 250.000 euros) ou de 5% (sobre o rendimento coletável superior a 250.000 euros).

O imposto será calculado sobre o valor de mercado das Ações Gratuitas no momento da entrega.

Este rendimento não será sujeito a retenção na fonte e deverá ser declarado na sua **declaração anual de IRS**.

Não serão aplicáveis **contribuições para segurança social**.

---

<sup>1</sup> Esta taxa é aplicável ao saldo positivo anual entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de valores mobiliários e outros instrumentos financeiros.

<sup>2</sup> Pode optar por incluir este rendimento no seu rendimento global (opção de englobamento), caso em que será tributado às taxas de imposto progressivas gerais que variam entre 14,50% e 48%, a que acresce a taxa adicional de solidariedade de 2,5% (sobre o rendimento coletável entre 80.000 e 250.000 euros) ou 5% (sobre o rendimento coletável superior a 250.000 euros).

<sup>3</sup> De acordo com a proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2022, recentemente aprovada.

### c) Se forem pagos dividendos

Os dividendos distribuídos pela ENGIE S.A. serão automaticamente reinvestidos no FCPE e **não serão sujeitos a tributação**, uma vez que estes dividendos não serão recebidos por si.

### d) No momento da venda das Ações Gratuitas (ou seja, no momento do resgate das unidades do FCPE correspondentes às Ações Gratuitas)

A diferença positiva entre o produto do resgate das unidades do FCPE correspondentes às Ações Gratuitas e o valor de mercado das Ações Gratuitas no momento da entrega será considerada como **mais-valia**.

As mais-valias obtidas estarão sujeitas a IRS (categoria G – mais-valias) à taxa especial de 28%<sup>45</sup>.

A partir de 1 de janeiro de 2023, se (i) **o resgate ocorrer no prazo de 365 dias** após a atribuição das unidades, e se (ii) **o seu rendimento coletável** (incluindo as mais-valias) **for igual ou superior a 75.009 euros**, será obrigatório o englobamento das mais-valias, ou seja, não será aplicável a taxa fixa de 28% sendo as mais-valias tributadas às taxas gerais progressivas que variam entre 14,50% e 48%<sup>6</sup>.

Estas mais-valias não estão sujeitas a retenção na fonte e devem ser **declaradas na sua declaração anual de IRS**.

Estas mais-valias não estão sujeitas a contribuições para a segurança social.

## 5. Obrigações declarativas

---

Todos os rendimentos obtidos devem ser declarados na sua declaração de **IRS**, para pagamento do imposto correspondente.

Deverá apresentar a sua declaração anual de IRS de 1 de abril a 30 de junho do ano seguinte àquele a que o rendimento respeita.

É ainda obrigado a declarar quaisquer contas, incluindo de títulos, detidas em bancos não-residentes.

---

<sup>4</sup> Esta taxa é aplicável ao saldo positivo anual entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de valores mobiliários e outros instrumentos financeiros.

<sup>5</sup> Pode optar por incluir este rendimento no seu rendimento global (opção de englobamento), caso em que será tributado às taxas de imposto progressivas gerais que variam entre 14,50% e 48%, a que acresce a taxa adicional de solidariedade de 2,5% (sobre o rendimento coletável entre 80.000 e 250.000 euros) ou 5% (sobre o rendimento coletável superior a 250.000 euros).

<sup>6</sup> De acordo com a proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2022, recentemente aprovada.

## Enquadramento fiscal da Oferta Múltipla

### 1. Tributação no momento da participação

---

**Desconto:** Os benefícios decorrentes da subscrição das unidades do Link Multiple INT 2022 serão considerados como rendimentos do trabalho dependente tributáveis ao abrigo da Categoria A do IRS.

A base tributável será a diferença entre o Preço de Referência e o Preço de Referência - 20% (ou seja, o Desconto de 20%). Só haverá tributação sobre o desconto relativo às unidades adquiridas com o seu pagamento pessoal.

Este rendimento não será sujeito a retenção na fonte e deverá ser **declarado na sua declaração anual de IRS**, juntamente com o seu rendimento anual global, e será tributado às taxas de IRS progressivas aplicáveis, que variam entre 14,5% e 48%, dependendo do seu rendimento coletável global. É igualmente aplicável a taxa adicional de solidariedade caso o rendimento coletável global seja superior a 80.000 euros, sendo a mesma de 2,5% para rendimentos superiores a 80.000 euros e até 250.000 euros e de 5% para rendimentos superiores a 250.000 euros.

Este rendimento **não estará sujeito a contribuições para a segurança social**.

### 2. Tributação durante o período de bloqueio de 5 anos

---

#### A. Tributação dos dividendos em França

Não sujeitos a tributação.

#### B. Tributação dos dividendos em Portugal

A detenção de unidades do Link Multiple INT 2022 ao abrigo da Oferta Múltipla não dá origem a imposto ou contribuições para a segurança social, uma vez que os dividendos recebidos pelo FCPE Link Multiple INT 2022 serão pagos pelo FCPE Link Multiple INT 2022 ao banco ao abrigo do contrato de swap.

### 3. Tributação no final do período de bloqueio de 5 anos (ou em caso de saída antecipada)

---

No vencimento, poderá resgatar as suas unidades do FCPE e receber o pagamento em dinheiro ou transferir os seus ativos para outro FCPE (ou subfundo) que investe em Ações da ENGIE.

#### A. Resgate das suas unidades do FCPE recebendo pagamento em dinheiro, no vencimento (ou em caso de saída antecipada)

As **mais-valias** obtidas no resgate das unidades do Link Multiple INT 2022 serão sujeitas a IRS (categoria G – mais-valias) à taxa especial de 28%<sup>7</sup>. A base tributável será a diferença entre o montante recebido pelo resgate das unidades e o valor de mercado das unidades à data da subscrição<sup>8</sup>.

---

<sup>7</sup> Esta taxa é aplicável ao saldo positivo anual entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de valores mobiliários e outros instrumentos financeiros.

<sup>8</sup> Pode optar por incluir este rendimento no seu rendimento global (opção de englobamento), caso em que será tributado às taxas de imposto progressivas gerais que variam entre 14,50% e 48%, a que acresce a taxa adicional de solidariedade

A partir de 1 de janeiro de 2023, em caso de resgate antecipado das unidades de participação se (i) o **resgate ocorrer no prazo de 365 dias** após a subscrição das unidades de participação, e se (ii) o seu **rendimento coletável** (incluindo as mais-valias) **for igual ou superior a 75.009 euros**, será **obrigatório o englobamento das mais-valias**, ou seja, não será aplicável a taxa fixa de 28% sendo as mais-valias tributadas às taxas gerais progressivas que variam entre 14,50% e 48%<sup>9</sup>.

Estas mais-valias não estão sujeitas a retenção na fonte e devem ser declaradas na sua declaração anual de IRS.

Estas mais-valias não estão sujeitas a contribuições para a segurança social.

#### **B. Transferência dos seus ativos para outro FCPE que investe em ações da ENGIE, no vencimento**

Se os seus ativos forem transferidos para outro FCPE, receberá em troca unidades de participação deste novo FCPE em valor correspondente ao valor de liquidação das suas unidades do FCPE Link Multiple INT 2022.

**A mais-valia realizada aquando da transferência será sujeita a IRS** (categoria G do IRS - ver acima). A mais-valia será a diferença entre (i) o valor de liquidação das suas unidades do FCPE Link Multiple INT 2022 e (ii) o valor de mercado destas unidades do FCPE Link Multiple INT 2022 à data da subscrição.

Os dividendos recebidos pelo novo FCPE, serão reinvestidos neste FCPE e, por conseguinte, **não serão sujeitos a tributação**.

Quando resgatar as unidades de participação no novo FCPE, **as mais-valias obtidas serão sujeitas a IRS** (categoria G). A mais-valia será a diferença entre (i) o montante recebido pelo resgate e (ii) o valor de aquisição das suas unidades no novo FCPE.

#### **4. Obrigações declarativas**

---

Todos os rendimentos obtidos devem ser declarados na sua declaração anual de IRS, para pagamento do imposto correspondente.

Deverá apresentar a sua declaração de imposto anual de 1 de abril a 30 de junho do ano seguinte àquele a que o rendimento respeita.

É ainda obrigado a declarar quaisquer contas, incluindo de títulos, detidas em bancos não-residentes.

---

de 2,5% (sobre o rendimento tributável entre 80.000 e 250.000 euros) ou 5% (sobre o rendimento tributável superior a 250.000 euros).

<sup>9</sup> De acordo com a proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2022, recentemente aprovada.